



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 010/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O REQUISITO DE
ESCOLARIDADE PARA O CARGO DE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal n. 91, de 22 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

QTDE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	JORNADA	ESCOLARIDADE
...	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, observadas as disposições previstas pelo art. 16, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Dr. Oliveira Neves, 476, Centro, CEP 15960-031

Tel.: 17 3576-9200 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Ariranha/SP, 02 de junho de 2025.

A/C

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA/SP

Vereador Júlio Aparecido Caprio

REF: JUSTIFICATIVA

Atualmente a LCM 91/22 prevê como requisito para ingresso no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a necessidade de se possuir Nível Fundamental Completo, o que é tido como **empecilho** para contratação de tais profissionais através de processo seletivo ou concurso público.

Por tais razões, submeto a proposta legislativa para apreciação da n. Câmara Municipal, renovando os votos de elevada estima e consideração.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO